

**bexs**

## 1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer a estrutura de gerenciamento de risco socioambiental, por meio de diretrizes, papéis e responsabilidades adotados para gestão deste risco, nos termos da Resolução CMN n.º 4.327, de 25 de abril de 2014.

## 2. BASE LEGAL E REFERÊNCIAS

Resolução CMN nº 4.327, de 25 de abril de 2014;

Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, com suas alterações;

Código de Conduta e Ética;

Política de Contratação de Fornecedores;

Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;

Política de Gerenciamento Integrado de Riscos;

Manual de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Cadastro;

Manual de Gestão de Pessoas.

## 3. ABRANGÊNCIA

Este documento aplica-se ao Grupo Bexs e deve ser observado por todos os colaboradores e parceiros que atuam com a instituição.

## 4. DEFINIÇÕES

- **Risco Socioambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais. O risco socioambiental deve ser identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que o Conglomerado está exposto.
- **Risco de Imagem:** Incidentes que causem impacto negativo à reputação do Grupo Bexs.
- **Princípio de Relevância:** Grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações do Conglomerado.

- **Princípio de Proporcionalidade:** Compatibilidade da Política de Responsabilidade Socioambiental com a natureza do Conglomerado e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

## 5. DETALHAMENTO

A ética profissional, a responsabilidade, o compromisso social e com o meio ambiente, orientam o comportamento dos colaboradores do Grupo Bexs, além do estrito cumprimento da legislação e códigos de conduta internos.

Para garantir relações institucionais sustentáveis, devemos ainda observar as oscilações do mercado, as prioridades dos parceiros de negócios, o ambiente regulatório, o apetite para liderar e investir, além dos desafios constantes para a execução e perspectivas de crescimento a longo prazo.

Neste contexto, buscamos acompanhar os processos de transformação da sociedade, atualizando periodicamente nossas práticas e métodos, também no que diz respeito aos impactos ambientais que porventura nossa atividade possa ocasionar, seja direta ou indiretamente. Entende-se, ser essencial a construção de uma sociedade justa, com o desenvolvimento econômico aliado à conservação do meio ambiente.

O Grupo Bexs promove internamente orientações cabíveis ao contexto social e ambiental, para que as ações internas sejam executadas com responsabilidade, ética e intenção de resguardar e proteger o próprio grupo e a comunidade.

O Grupo Bexs adota uma postura transparente sobre as informações divulgadas, orientadas e disseminadas, seja no âmbito interno ou externo. Internamente a área de recursos humanos, com apoio da área de marketing, desempenha um papel crucial na cultura de respeito e igualdade entre colaboradores e parceiros. O Grupo mantém cautela sobre a captura de clientes e fornecedores tratando de questões sensíveis relacionadas a atividades restritas e proibidas.

O Grupo repudia qualquer ato de abuso/assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual, ações prejudiciais ao meio ambiente e que possam acarretar mudanças climáticas negativas.

A missão do Grupo Bexs é oferecer os melhores serviços e produtos do mundo aos brasileiros e o melhor do Brasil ao mundo, permitindo que a sociedade possa participar ativamente no mercado de compras e vendas internacional, desempenhando um papel inclusivo na sociedade.

Assim, com o objetivo de fixar as diretrizes necessárias para condução dos negócios em observância a Resolução CMN nº 4.327/2014, foi elaborado o presente documento.

## **6. ESG**

O conceito de ESG (Environment Social and Governance), refere-se ao compromisso que as instituições possuem com questões relacionadas a meio ambiente (clima), social (diversidade e inclusão) e de governança (aspectos de remuneração dos executivos e ética na atuação empresarial). O gerenciamento e as execuções na prática sobre este tema são realizados por todas as unidades das instituições no intuito de obter um programa de sustentabilidade eficaz a longo prazo, pautadas em bases sólidas de integridade através de uma agenda de impacto positivo e sempre engajado na transformação contínua da sociedade. Dentre as ações já praticadas pelo Grupo Bexs, destacamos:

- O estímulo de um ambiente diverso e transparente, como métrica realizamos pesquisas internas e estamos sempre atentos a quaisquer sugestões compartilhadas pelos nossos colaboradores;
- A realização de campanhas internas periódicas de incentivo do bem-estar e saúde, conscientização do bom uso das instalações prediais, energia elétrica, água, papel, reciclagem de materiais etc.
- A realização de campanhas internas com os fins de doação de agasalhos e cestas de alimentos a instituições e, a depender do resultado operacional do Grupo (lucro), via leis de incentivo, oferecer apoio financeiro a projetos sociais voltados às crianças, aos adolescentes e idosos e a eventos de importância cultural e socioambiental;
- A prática de valores alinhados com o Código de Conduta e Ética, refletindo os princípios da ESG com a consolidação das diretrizes corporativas, fortalecimento da cultura ética, regras das relações interpessoais e preservação dos recursos naturais;
- A realização de análises criteriosas em possíveis clientes atuantes em áreas que possam apresentar potencial risco socioambiental;
- A conscientização do gerenciamento de riscos buscamos na prática de nossas atividades minimizarmos nossos impactos operacionais que possam afetar nossas operações;

- O dever de conformidade com o arcabouço de normativo que compõe a legislação ambiental vigente, refletindo em medidas efetivas socioambientais na implantação de Políticas, processos e estratégias na instituição.

## **7. ATIVIDADES PROIBIDAS E RESTRITAS**

### **7.1 Atividades Proibidas**

As atividades incluídas na "lista de atividades proibidas" contrariam os princípios e valores do Grupo Bexs, razão pela qual as empresas que desenvolvam atividades nas condições previstas na lista abaixo serão reprovadas. Caso alguma empresa, após a aprovação do cadastro, passe a desenvolver atividades nas condições inerentes a "lista de atividades proibidas", o Grupo Bexs tomará as devidas providências. As atividades em questão são as seguintes:

- Empresas que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação vigente;
- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme <sup>1</sup>Portaria Interministerial nº 2, de 12.05.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos;
- Ocupação irregular em área de preservação ambiental;
- Comércio de produtos, substâncias e atividades que são consideradas ilegais perante as leis locais e convenções, regulamentares ou acordos internacionais.
- Entretenimento adulto, incluindo, mas não se limitando, agência de prostituição, conteúdo adulto, pornografia e produtos ou serviços relacionados a sexo (por exemplo: pornô ao vivo, chat de sexo), atividades relacionadas com pedofilia, pornografia infantil, nudez de menores, bem como artigos de qualquer forma que envolvam a participação ilegal de menores;
- Cassinos, jogos de azar e negócios similares;
- "Bancos de fachada" (*shell banks*);
- Energia nuclear;
- Instituições de caridade não regulamentadas.

### **7.2 Atividades Restritas**

As atividades incluídas na lista restrita representam maior potencial de risco socioambiental, e por esse motivo, os clientes atuantes nesses ramos de atividade serão analisados pela área de Compliance de forma criteriosa. São consideradas atividades restritas:

---

<sup>1</sup> Enuncia regras sobre o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e revoga a Portaria MTE nº 540/2004.

- Armas, munições e similares;
- Fabricação, armazenamento e tratamento de materiais radioativos;
- Produção ou comércio de fibras de amianto/asbesto;
- Comércio de madeira e produtos derivados, sucata e solventes;
- Extração de madeira em florestas nativas;
- Pesca de rede de contenção no ambiente marinho usando redes de até 2,5 km de comprimento;
- Fabricação ou comercialização de poluentes orgânicos persistentes (POP's);
- Atividades que envolvam a ocupação irregular ou degradação de reservas indígenas e/ou grupos sociais assistidos (minorias, indígenas ou similares);
- Fabricação de equipamentos e eletrodomésticos contendo clorofluorcarbonos (CFC's), halogênios e outras substâncias reguladas pelo Protocolo de Montreal;
- Atividades primária ou secundária de extração ou relacionadas a extração de minerais, areia, argila, basalto, calcário, mármore, amianto, petróleo e gás natural;
- Aparentamento de pedras para constrição ou britamento.

## **8. MANUTENÇÃO DO DOCUMENTO**

É de responsabilidade da Área de Riscos, manter esta Política atualizada e em consonância com as diretrizes do Grupo Bexs e dos órgãos reguladores a que se submete.

Esse documento deverá ser atualizado sempre que necessário ou no prazo de 5 (cinco) anos conforme preceituado pela Resolução CMN nº 4.327/2014, do Banco Central do Brasil.